

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 02 / 11 / 12

Pág. 96 Col. 64

Conferido lw

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em: 05 / 11 / 12

lw
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública

Em 06 / 11 / 12 às 14h35
RF João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

À Vereador / À Vereadora
Sauza Santo

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 06 / 11 / 2012

Obs. O prazo para manifestação é de 3 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 02 / 01 / 2013
Nome Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário da Comissão
RF. RF-101204 SGP-33

MEN: 123319

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 53 e folha de informação
sob nº 54 06 / 03 / 2013

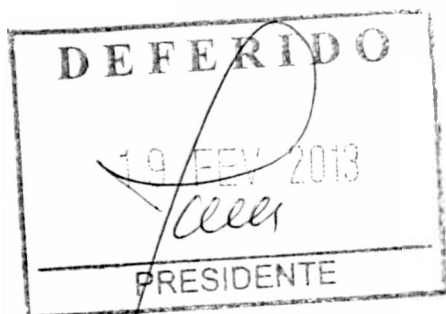
Lucas Manuel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.236

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**
Processo encerrado com 52 folhas.
Arquivado em 07/01/2013
Ubirajara
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 53 do Processo
nº 01-518 de 2013
Lucas Manoel M. T. Alves Neto
Técnico Administrativo
RF 11.234



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00039/2013

Sr. Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação das proposições elencadas a seguir.

Ver. Donato

PL 54/2009, PL 55/2009, PL 124/2009, PL 159/2009, PL 261/2009, 576/2009, PL 83/2010/ PL 168/2010, PL 169/2010, PL 203/2010, PL 204/2010, PL 224/2010, PL 229/2010, PL 105/2011, PL 150/2011, PL 179/2001, PL 330/2011, PL 359/2011, PL 518/2011, PL 519/2011, PL 602/2011, PL 151 2012, PL 276/2012, PL 289/2012, PLO 01/2010, PLO 02/2011, PR 11/2012.

Sala das Sessões, em


Ver. Alfredinho
Líder da Bancada do PT

21 FEV 2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 54

do processo nº 01-518 de 20 11 06 03 2013 (a)

À SGP.33

[Signature]
Lucas Manoel R. A. Alves Soto
Técnico Administrativo
RP 11.234

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0039/2013.

05/03/2013

[Signature]

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0039/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

06/03/2013

[Signature]

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

813183

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

À Comissão de:

Administração Pública

02 / 04 / 2013

Solange

Solange Raimone dos Santos
Supervisora de SGP-22
RF 10.801

RECEBIDO
Comissão de Administração Pública
Em 02/04/13 às 18h
RF _____
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
RF. 100.463

ao Vereador / À Vereadora
Maria Lora Neto
Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em 03/04/2013
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue anexo neste data documento rubricado
sob nº 55 e 56 e folha _____ de informações nº _____
em 09/05/13
Nome _____
RF _____ SGP-12
Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
RF. 100.463

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16- 00625/2013

PL 518/2011

**PARECER
DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 518/2011.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Donato (PT), que altera a Lei Municipal Nº 15.465/2011 (referente à concessão, de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, com exploração publicitária) e dá outras providências.

O presente projeto visa por meio da alteração da redação do Artigo 15 da referida lei, destinar recursos para a São Paulo Obras – SPObras a fim de efetuar obras de aterramento das redes aéreas de eletricidade, telefonia, televisão e afins. Originalmente, este artigo indica que *“os recursos obtidos serão geridos pela SPObras, devendo ser aplicados, de forma prioritária, na conservação, manutenção e ampliação do número de equipamentos”*.

Segundo justificativa apresentada pelo Nobre Autor, a propositura é indicada como necessária porque a implantação de redes de serviços – telefonia, eletricidade, televisão - subterrâneas beneficia a sociedade de diversas maneiras. Dentre as benfeitorias elencadas como decorrentes desta prática, é oportuno citar a redução da poluição visual, a economia de custos em longo prazo nas tarefas de manutenção e operação corretiva das redes de serviços supramencionados, somada à proteção destas contra raios e tempestades, e até mesmo a melhoria da acessibilidade das pessoas aos passeios públicos, principalmente os cadeirantes. Finalmente, o nobre Autor complementa a sua exposição informando que a Lei Municipal nº 14.023/2005, referente à obrigatoriedade de tornar subterrâneo todo o cabeamento ora instalado no Município de São Paulo, até o presente momento, não foi executada na prática por causa da falta de recursos para tal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encarregada de elaborar as 2 (duas) audiências públicas regimentais, nos termos do Artigo 41 da LOM,

17 - RELCOM
17- 00628/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 518/2011

elaborou parecer FAVORÁVEL à aprovação do projeto nos termos do PROJETO ORIGINAL.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou parecer pela LEGALIDADE da propositura.

Em face do exposto, considerando a oportunidade e a conveniência da iniciativa para a melhoria da execução e manutenção dos serviços públicos oferecidos aos munícipes, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à propositura nos termos do PROJETO ORIGINAL.

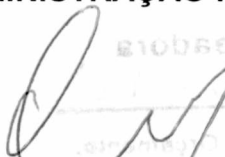
Sala da Comissão de Administração Pública, em 08/05/2013

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


ALFREDINHO


ATILIO FRANCISCO


CORONEL CAMILO


GILSON BARRETO


DAVID SOARES


MÁRIO COVAS NETO


MARQUITO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 10/05/2013

Pág. 126 Col. 3ª

Conferido _____

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
RF. 100.466

À Comissão de Finanças e
Orçamento

Em 10/05/2013

Elaine Gonçalves Gavioli
RF. 100.466

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 10/5/13 às _____
RF. _____

Caio César Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora

ADILSON ARAÚJO

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 16/5/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 65 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue muntado s nesta data documento s rubricado s

sob nº 557 e 58 e folha s de informação nº _____

em 26/06/13

Nome _____

RF. _____ SGP-12

Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF. 10.851



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 57 do proc.
nº 518 de 2011
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10851

São Paulo, 20 de junho de 2013.

36 - OF-SGP12
36- 00273/2013

Senhor Prefeito,

CÓPIA

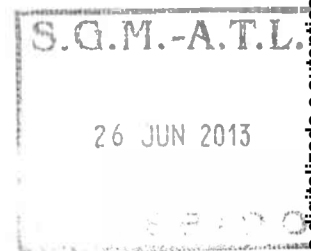
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência pedido de informação sobre o Projeto de Lei nº 518/2011, de autoria do Vereador Donato, que "ALTERA A LEI 15.465, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


José Américo
Presidente

Anexo: Cópia do pedido da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.




Ana Luiza Vanez Torres Ferreira
RF: 586.083.1.01
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 38 do proc.
n° 538 de 20 11
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10851

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 518/2011:

1º) Qual a receita anual prevista com as concessões de que trata a Lei nº 15.465, de 18 de outubro de 2011?

2º) Além do disposto no art. 15 da Lei nº 15.465/2011, que determina a aplicação prioritária dos valores das concessões, seria possível aplicar parte desses recursos no pretendido pela propositura?

3º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Ver. Adilson Amadeu, em / /
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Roberto Tripoli, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.

Ver. José Américo, em / /
Presidente

Segue m juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 59 a 65 Em 07 / 08 / 13
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 237/13 - C

Ref.: OF-SGP12 nº 0273/2013

Folha nº 59 do

Processo nº 01518/11

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12

15 - DOCREC
15- 00468/2013

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, relativo ao Projeto de Lei nº 518/11, que altera a Lei nº 15.465, de 18 de outubro de 2011, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação oferecida pelo órgão municipal competente, no sentido da inviabilidade da propositura.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

ANTONIO DONATO MADORMO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/drs
Resp 518-11

Comissão de Finanças
m. 01/08/13
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.22
RF. 10.860

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 5/8/13 às 18:00
5/8/13 RF
Celo Cesar Rodriguez
Técnico Administrativo
RF. 11.287

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

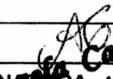
Memorando SGM

Nº

559/2012 - ATL III de 029/06/2012

03/07/2012

DATA

ASS: 
Angela Cardoso
Secretaria
SP Obras

PRE/CHG – Carolina Moretti Fonseca

CÓPIA

Em resposta ao Memorando Nº 559/2012 – ATL III, de 29/06/12, cabe salientar que o Art. 1º, da Lei Municipal Nº 15.465/11, estabelece:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão, a título oneroso, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas, visando a criação, confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de estações de embarque desembarque, abrigos de parada de transporte público de passageiros de totens indicativos de parada de ônibus (pontos de parada de ônibus), elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública, integrantes da paisagem urbana do Município de São Paulo, a que se refere o art. 2º, incisos I, II e XIX, e §§ 1º, 2º e 15, da Lei nº 14.223, de 26 de setembro de 2006.

O Artigo 15, da mesma Lei, diz:

Art. 15. Os valores obtidos em decorrência do pagamento do ônus das concessões objeto desta lei deverão ser geridos pela SPObras, devendo ser aplicados, de forma prioritária, na conservação, manutenção e aquisição do número de equipamentos.

Cabe mencionar que o termo mobiliário urbano abrange uma gama considerável de equipamentos, que podem ser instalados em logradouros públicos, a saber: Abrigo de ônibus, de táxi, Armário de controle de semáforos, Quiosque com várias finalidades, Banca de jornais e/ou Floreira, Protetor de árvore, Cabine de Informação, Lixeira ou coletores de lixo/réguas, Poste da rede elétrica, Poste de sinalização, Placa com nome de rua, Banheiro público, Balizador ou orientador de travessias, Apoio de bicicletas, Banco de praça e outros.

Propor, conforme sugerido no PL 01-00518/11, a alteração da redação do mencionado Artigo 15, para assegurar a aplicação exclusiva dos valores obtidos em decorrência do ônus das concessões do objeto da Lei Nº 15.465/11 no “enterramento de redes aéreas de eletricidade, telefonia, televisão e afins, instaladas no município” significa restringir ou mesmo impedir que tais recursos possam ser utilizados para a ampliação do número de equipamentos do mobiliário urbano existente ou que vier a ser implantado na Cidade.

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

MEMO SSM

Nº 559/2012 - ATL III de 029/6/2012

03/07/2012

DATA

ASSINATURA

Angela Cardoso
Secretária
SP Obras

CÓPIA

A responsabilidade pelo enterramento das redes aéreas de eletricidade, telefonia, televisão e outras, deve ser das concessionárias que operam esses serviços e não das concessionárias que se encarregarão da instalação de abrigos e totens indicativos de parada de ônibus e dos relógios eletrônicos digitais.

CÓPIA

Nesse sentido, o Art 1º, da Lei Municipal Nº 14.023/05 estabelece que:

Art. 1º. Ficam as concessionárias, empresas estatais e prestadores de serviço que operam com cabeamento na cidade de São Paulo obrigados a tornar subterrâneo o cabeamento ora existente.

Finalmente, sem entrar no mérito dos benefícios listados na "Justificativa" da proposta apresentada, em nossa opinião, compete ao Poder Executivo decidir sobre a aplicação dos recursos financeiros, particularmente sobre o uso desses recursos, oriundos do ônus da outorga da concessão dos serviços de utilidade pública, com uso de bem público, visando criação, confecção, instalação e manutenção, com exploração publicitária, de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de estações de embarque e desembarque, abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, a serem implantados na Cidade de São Paulo.



Francisco A. N. Christovam
Diretor de Gestão Corporativa

SP OBRAS
PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
EX: 03/07/12
PRE Nº 103
STO Nº 103
HOMES 103
VISTO

9

Processo nº 01-518/11 fls. 72

Vinícius Moreira do Nascimento

07 RF. 11.261 - SGDO

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

MEMORANDO SGM

Nº **559/2012 - ATL III**

03/07/2012

DATA

Elisabete Cristina S. Oliveira
ASSINATURA
Elisabete Cristina S. Oliveira
Análise Administrativa -

À
SGM/ATL – CHEFIA
At. Dra. June Alberici de Mello
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito

CÓPIA

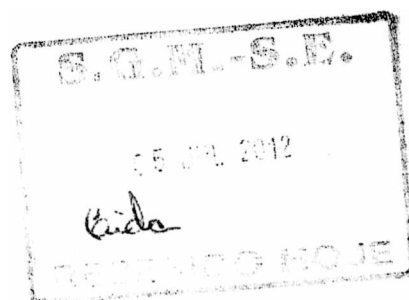
CÓPIA

2013-07182-005-5
Clara Regina R. F. A. Nascimento
RF 11.261-4.00

Em retorno, com a manifestação solicitada às fls.05 e 06 da Diretoria de Gestão Corporativa desta empresa.

Carolina Moretti Fonseca
CAROLINA MORETTI FONSECA
Chefe de Gabinete

PRE/CHG/CMF/ECISO.



PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

12

PROCESSO

Nº

2013-0.182.005-5

22.07.2013

DATA

Ivan Martins F. de Freitas
Gerente de Serviços Concedidos
ASSINOP Obras

CÓPIA

DGC – Senhor Diretor

Em atenção à sua solicitação e no que compete a esta gerência, temos a informar o que segue.

1º) Qual a receita anual prevista com as concessões de que trata a Lei nº 15.465, de 18 de outubro de 2011?

Em 2013 os dois consórcios depositaram os valores da outorga adicional somado a uma parcela paga a título de antecipação da outorga mínima cujo montante atingiu 80.6 milhões de reais.

A partir de 2014 começam os pagamentos de 288 parcelas mensais e iguais para a quitação dos saldos remanescentes (diferença entre o valor da outorga mínima fixada e o valor ofertado como antecipação da outorga mínima).

Desta forma temos que, para os próximos anos, o total da receita anual prevista em razão das duas concessões somará **R\$ 6.790.583,28** (seis milhões setecentos e noventa mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), sem prejuízo dos índices de correção previstos em contrato.

2º) Além do disposto no art. 15º da Lei nº 15.465/2011, que determina a aplicação prioritária dos valores das concessões, seria possível aplicar parte desses recursos no pretendido pela propositura?

Quer pela finalidade precípua da lei, quer pelos próprios valores anuais envolvidos, o entendimento desta gerência se coaduna com a manifestação exarada às folhas 05, abaixo transcrita

Propor, conforme sugerido no PL01-00518/11 a alteração da redação do mencionado Art. 15, para assegurar a aplicação exclusiva dos valores obtidos em decorrência do ônus das concessões do objeto da Lei n.º 15.465/11 no

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº 13 DO
PROCESSO Nº 2013-0.182.005-5
22.07.2013
DATA

Ivan Martins F. de Freitas
Gerente de Serviços Concedidos
ASSINATURA
SP Obras

"enterramento de redes aéreas de eletricidade, telefonia, televisão e afins, instaladas no município" significa restringir ou mesmo impedir que tais recursos possam ser utilizados para a ampliação do número de equipamentos de mobiliário urbano existente ou que vier a ser implantado na Cidade.

À sua consideração.

Ivan M. F. de Freitas
Gerente de Serviços Concedidos

At. Dr. Onir Almeida
Em posse seguinte, com
a manifestação que en-
descomos. Coe lembre
que o Sr. Prefeito manifestou
tar-se pelo reusis do
Propostas de Entenmenen-
do Rede Aérea - PERA por
fornê-lo mais realiste
Assentôrec com a compa-
xidade das visões e b-
nos do Município.

Sergio Krichanã Rodrigues
Diretor de Gestão Corporativa
SP Obras

22. jul. 2013

SP OBRAS
PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
EM: 20/7/13
PRE Nº 276
STD Nº 20320
MOMTO 14632
5316
VISTO

PAPEL PARA INFORMAÇÃO RUBRICADO COMO FOLHA Nº

PROCESSO

Nº

2013.0.182.005-5

22.07.13

DATA

Elisabete
ASSINATURA
Elisabete Cristina S. Oliveira
Secretária

À

SGM/ATL – CHEFIA

At. Dra. June Alberici de Mello

Assessora Especial

Gabinete do Prefeito

CÓPIA

Em retorno, com a manifestação solicitada às fls.13 da Diretoria de Gestão Corporativa desta empresa.

Omair

OMIR ABÍLIO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete

PRE/CHG/ECISO.



Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
n° 66 e 67 Em 26 / 09 / 13

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 112201 - SGP 13

P.L. Nº 518/2011



Fls. 77
Folha nº 66
Processo nº 01-518/11
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SP-12

16 - PAR
16- 01904/2013

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 518/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Donato, visa alterar a redação do art. 15 da Lei nº 15.465, de 18 de outubro de 2011, a fim de destinar ao enterramento das redes de eletricidade, telefonia, televisão e afins os recursos provenientes das concessões dos relógios eletrônicos digitais. A referida Lei dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão, visando à criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, com exploração publicitária. Na sua justificativa, o nobre Autor ressalta que a “ medida se faz necessária, uma vez que a implantação de redes subterrâneas apresenta inúmeros benefícios à sociedade, dentre os quais se destacam:

- 1) Reurbanização e revitalização de logradouros com a menor poluição visual;
- 2) Proteção das redes contra tempestades e fenômenos naturais, resultando em menores custos de operação e manutenção corretiva;
- 3) Satisfação dos consumidores de energia, telefone e TV com a redução da suspensão dos serviços;
- 4) Redução da gravidade dos acidentes envolvendo carros;
- 5) Melhora significativa da acessibilidade das pessoas ao passeio público, em especial das portadoras de deficiência.

Vale ressaltar, por oportuno, que a lei municipal 14.023/05, que trata do enterramento das redes aéreas de eletricidade e afins até hoje não foi implementada especialmente por falta de recursos. Com a medida que ora se propõe, o município de São Paulo poderá finalmente iniciar as obras de enterramento das redes aéreas, trazendo assim à população os benefícios acima relatados sem contudo alterar os recursos prioritários do orçamento municipal”.

17 - RELCOM
17- 01932/2013

P.L. Nº 518/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 67 fls. 78

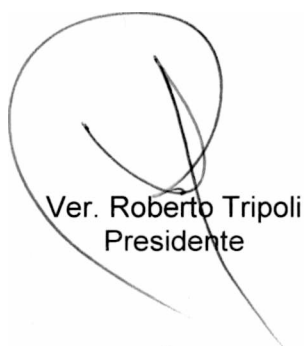
Processo nº 01-51/11

Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SGP-12

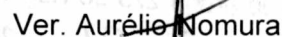
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/09/2013.


Ver. Roberto Tripoli
Presidente

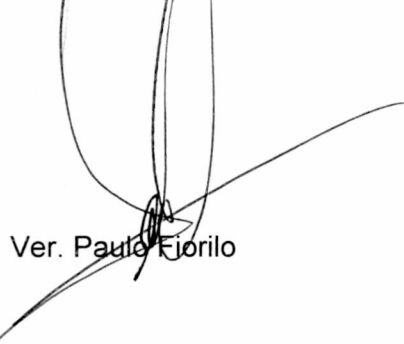

Ver. Adilson Amadeu
Relator

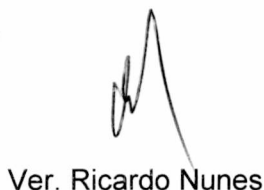

Ver. Aurélio Nomura

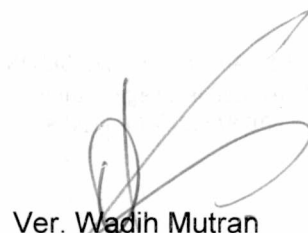

Ver. Jair Tatto


Ver.ª Marta Costa


Ver. Milton Leite


Ver. Paulo Fiorilo


Ver. Ricardo Nunes


Ver. Wadih Mutran

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 26 / 09 / 13

Pág. 76 Col. 2

Conferido

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

À SGP-21

São Paulo, 26/09/13.

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

19/01/2017

Marcia Gazoti
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 81.539

107213

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 06/03/13
Arquivado no documento em 20/01/17
Com 67 folhas.

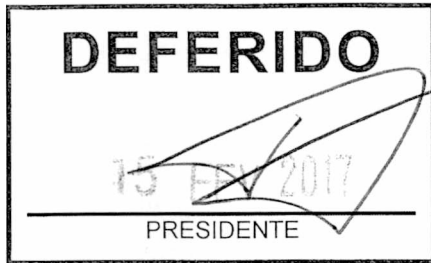
DANIELA PEREIRA DE SOUSA

Consultor Téc. Legisl. (Biblió)

CRB 8/7174 - RF 11.428

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 68 e folha de informação
sob n.º 69 21/02/17

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 68 do Processo nº 01-518 de 2011 fls. 80

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

REQUERIMENTO

RDS
158/2017

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 091/05, PL 274/05, PL 383/05, PL 681/05, PL 682/05, PL 799/05, PL 817/05, PL 040/06, PL 229/06, PL 584/06, PL 006/07, PL 161/07, PL 470/07, PL 558/07, PL 126/08, PL 393/08, PL 432/08, PL 436/08, PL 055/09, PL 124/09, PL 159/09, PL 261/09, PL 576/09, PL 083/10, PL 169/10, PL 170/10, PL 204/10, PL 229/10, PL 105/11, PL 179/11, PL 359/11, PL 518/11, PL 519/11, PL 602/11, PL 151/12, PL 243/13, PL ~~840/13~~, PL 133/14, PL 330/14, PL 412/14, PL ~~424/14~~, PL 045/15, PL 189/15, PL 190/15, PL 283/15, PL 088/16, PL 184/16, PL 199/16, PL 287/16, PL 356/16, PL 397/16, PL 398/16, PL 478/16, PL 479/16, PL 489/16, PL 507/16, PL 528/16, **PDL 042/05, PDL 010/07, PLO 019/01, PLO 009/07, PLO 003/08, PLO 004/08, PLO 001/10, PLO 002/11, PLO 008/13, PR 024/06, PR 014/07 e PR 011/12**, todos de autoria do **VEREADOR ANTÔNIO DONATO**.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017

Vereador Antônio Donato
Líder do PT



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 67

do processo nº 01-518 de 20.11 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF-100.702

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017


ANTÔNIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

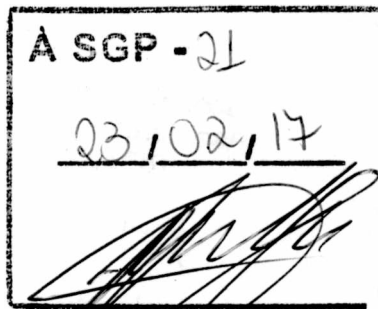
À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-158/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20/02/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

4106 50 06